



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## REQUERIMENTO

Nº 003853

## DESPACHO CIÊNCIA À CASA

Rib. Preto, 13 JUN. 2019 de de

Presidente

### EMENTA:

CONSTITUI COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI - PARA APURAR EVENTUAIS PRÁTICAS ILEGAIS COMETIDAS CONTRA A FAZENDA MUNICIPAL POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - BANCOS - QUE PRESTAM SERVIÇOS NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO.

Senhor Presidente

**CONSIDERANDO** que esta Casa, no exercício constitucional do Poder fiscalizatório, averiguou por meio das respostas dos requerimentos aprovados, 3778/2018, 3779/2018 e 2780/2019, que as agências bancárias/instituições financeiras compõem a lista das maiores devedoras do município;

**CONSIDERANDO** que os levantamentos fiscais são apresentados pelas instituições financeiras/bancos como obrigação acessória e que medidas de fiscalização nesse sentido dependem de mecanismos eletrônicos e de comparação com vistas ao combate da evasão fiscal;

**CONSIDERANDO** que se evidencia suposta sonegação tributária em desfavor dos cofres municipais, resultante do modelo deficitário de fiscalização e de cobrança das dívidas das instituições financeiras;

**CONSIDERANDO** que a obrigação acessória atribuída às instituições financeiras propicia, em tese, a simulação da sede, encaminhando os débitos tributários a outros municípios;

**CONSIDERANDO** os indícios de ineficiência do modelo atual de fiscalização, face a existência das dívidas das instituições financeiras existentes há anos em desfavor do município.

**CONSIDERANDO** ser imprescindível o aprofundamento investigativo dos acontecimentos por meio dos instrumentos contidos nos §§1º ao 4º do art. 32 da Lei Orgânica do Município, apresento o quanto segue:

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA

/ /

FUNCIONÁRIO

1



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## I - DOS REQUISITOS DA CPI

**I.I - DO FATO CERTO:** APURAR EVENTUAIS PRÁTICAS ILEGAIS COMETIDAS CONTRA A FAZENDA MUNICIPAL POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - BANCOS - QUE PRESTAM SERVIÇOS NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO.

**I.II - DO NÚMERO DE MEMBROS:** A presente Comissão Parlamentar de Inquérito será composta por 05 (cinco) vereadores, indicados nos termos regimentais.

**I.III - DO PRAZO DETERMINADO:** A presente Comissão Parlamentar de Inquérito terá o prazo de duração, após a instalação, de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis nos termos regimentais.

## I.IV - DAS PROVAS PRÉ-CONSTITUÍDAS:

Requerimentos 3778/2018, 3779/2018 e 2780/2019 e as respectivas respostas disponíveis.

Relação das falhas apontadas em outros municípios, como o de São Paulo: <http://www.saopaulo.sp.leg.br/blog/apos-acao-da-cpi-da-sonegacao-banco-santander-paga-r-195-mi-a-prefeitura-de-sao-paulo/>

(Após ação da CPI da Sonegação, Banco Santander paga R\$ 195 mi à Prefeitura de São Paulo).

**I.V - DAS PROVAS A SEREM CONSTITUÍDAS:** Todas aquelas em direito permitidas, notadamente testemunhal, pericial, documental e aquelas contidas nos §§1º ao 4º do art. 32 da Lei Orgânica do Município.

## II - CONCLUSÃO

Ante o exposto, requer com fundamento na Constituição da República, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno (Resolução nº 174/2015) que se proceda a **CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI PARA APURAR EVENTUAIS PRÁTICAS ILEGAIS COMETIDAS CONTRA A FAZENDA MUNICIPAL POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - BANCOS - QUE PRESTAM SERVIÇOS NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO.**

Sala das Sessões, 13 de junho de 2019

**LINCOLN FERNANDES**

Vereador

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA

FUNCIÓNÁRIO

2

Atualizado em (31/05/2019 - 19h05) | [CPI da Sonegação Tributária](http://www.saopaulo.sp.leg.br/blog/category/noticias/cpis/cpi-da-sonegacao-tributaria/) (<http://www.saopaulo.sp.leg.br/blog/category/noticias/cpis/cpi-da-sonegacao-tributaria/>), [CPIs](http://www.saopaulo.sp.leg.br/blog/category/noticias/cpis/) (<http://www.saopaulo.sp.leg.br/blog/category/noticias/cpis/>), [Geral](http://www.saopaulo.sp.leg.br/blog/category/geral/) (<http://www.saopaulo.sp.leg.br/blog/category/geral/>), [Notícias](http://www.saopaulo.sp.leg.br/blog/category/noticias/) (<http://www.saopaulo.sp.leg.br/blog/category/noticias/>)

## Após ação da CPI da Sonegação, Banco Santander paga R\$ 195 mi à Prefeitura de São Paulo



Foto: André Moura/CMSP

O presidente da Câmara e os vereadores da CPI da Sonegação Tributária acompanham a assinatura de acordo pelo vice-presidente jurídico do Banco Santander, Alessandro Tomao

MARIANE MANSUIDO  
DA REDAÇÃO

Na tarde desta sexta-feira (31/05), os vereadores que compõem a [CPI \(Comissão Parlamentar de Inquérito\) da Sonegação Tributária](http://www.saopaulo.sp.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/?p=87656) (<http://www.saopaulo.sp.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/?p=87656>) e o presidente da Câmara Municipal, vereador [Eduardo Tuma](http://www.saopaulo.sp.leg.br/vereador/eduardo-tuma/) (PSDB) (<http://www.saopaulo.sp.leg.br/vereador/eduardo-tuma/>), receberam o vice-presidente jurídico do Banco Santander, Alessandro Tomao, e o vice-presidente da Santander Leasing S.A., Daniel Pareto. Os executivos assinaram compromisso pelo qual pagaram R\$ 195,5 milhões à prefeitura paulistana, montante transferido para o caixa municipal ainda na sexta-feira.

[Em reunião da CPI](http://www.saopaulo.sp.leg.br/blog/cpi-da-sonegacao-tributaria-ouve-representantes-da-safra-leasing/) (<http://www.saopaulo.sp.leg.br/blog/cpi-da-sonegacao-tributaria-ouve-representantes-da-safra-leasing/>), realizada nesta quinta-feira (30/05), os vereadores haviam aprovado o pedido de condução coercitiva de três funcionários do Grupo Santander, inclusive do presidente do Banco Santander Brasil, Sérgio Rial, após convocações e intimações sem sucesso.

A Procuradoria da Câmara, a pedido da comissão, requereu então a expedição da medida coercitiva para a realização do depoimento, solicitação deferida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo ainda na quinta-feira. Na véspera, o Santander havia entrado com mandado de segurança e pedido de habeas corpus para o presidente da instituição não prestar depoimento à comissão parlamentar, porém o pedido foi negado pela Justiça.

A Santander Leasing é uma das empresas investigadas pela CPI da Sonegação Tributária, encarregada da apuração de possíveis fraudes e sonegações fiscais de empresas de leasing, factoring e franchising com atuação em São Paulo, mas que possuem CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) registrado em municípios com alíquota menor de ISS (Imposto Sobre Serviços).

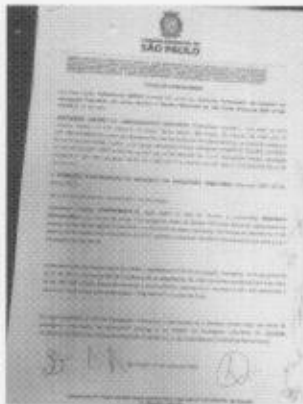
No caso da Santander Leasing, a empresa é investigada pela transferência da sua sede para Barueri, na Grande São Paulo, entre 2001 e 2017. De acordo com a linha de investigação dos parlamentares e da Secretaria Municipal da Fazenda, as operações, no entanto, foram realizadas, ao longo de todos esses anos, a partir da capital paulista.

Pela proposta apresentada pelo presidente da CPI, vereador [Ricardo Nunes](http://www.saopaulo.sp.leg.br/vereador/ricardo-nunes/) (MDB) (<http://www.saopaulo.sp.leg.br/vereador/ricardo-nunes/>), e demais vereadores, a investigação sobre o Santander seria encerrada desde que o banco confessasse a dívida e pagasse os tributos devidos. O acordo foi feito por meio de uma "denúncia espontânea", pela qual o banco confessou a dívida com o município. Além da correção, o valor inclui a soma da multa de operações fiscais, que, de acordo com a legislação, retroagem até cinco anos. Neste caso, a multa foi aplicada de 2014 a 2017 porque a empresa transferiu sua sede à capital paulista em novembro de 2017.

Segundo o presidente da CPI, 33% dos recursos pagos serão destinados à educação e 15%, à saúde. "É um valor muito relevante, que honra o acordo que fizemos e atenderá diversas demandas da cidade", explicou Ricardo Nunes. Ele também acrescentou que o acordo é um reconhecimento do trabalho executado pelos vereadores. "Esse valor foi pago porque o banco reconheceu que o trabalho feito pela CPI é certo, coerente e sério", declarou o parlamentar.

Para o presidente da Câmara Municipal, o ato representa o cumprimento do dever de fiscalização do Legislativo paulistano. "Temos que parabenizar os integrantes da CPI porque foi essa comissão que alcançou êxito em trazer esses dividendos, de mais de R\$ 195 milhões, aos cofres públicos de São Paulo", afirmou Eduardo Tuma.





<http://www.saopaulo.sp.leg.br/blog/apos-acao-da-cpi-da-sonegacao-banco-santander-paga-r-195-mi-a-prefeitura-de-sao-paulo/whatsapp-image-2019-05-31-at-6-07-00-pm/>

<http://www.saopaulo.sp.leg.br/blog/apos-acao-da-cpi-da-sonegacao-banco-santander-paga-r-195-mi-a-prefeitura-de-sao-paulo/whatsapp-image-2019-05-31-at-6-07-00-pm/>

Termo de Compromisso



<http://www.saopaulo.sp.leg.br/blog/apos-acao-da-cpi-da-sonegacao-banco-santander-paga-r-195-mi-a-prefeitura-de-sao-paulo/whatsapp-image-2019-05-31-at-6-07-01-pm/>

<http://www.saopaulo.sp.leg.br/blog/apos-acao-da-cpi-da-sonegacao-banco-santander-paga-r-195-mi-a-prefeitura-de-sao-paulo/whatsapp-image-2019-05-31-at-6-07-01-pm/>

Assinaturas no Termo de Compromisso



Após a assinatura do acordo, o vice-presidente do Banco Santander disse que o ato é uma reafirmação da confiança que a empresa tem no País. "Todo o trabalho feito por esta CPI foi conduzido com muito profissionalismo e merece ser reconhecido por isso. Além disso, esse acordo reafirma a confiança que o Santander tem no Brasil e na cidade de São Paulo", declarou Alessando Tomaz.

Este foi o segundo acordo realizado neste ano pela CPI da Sonegação Tributária. No início de maio, [os parlamentares também fecharam acordo com o Grupo Itaú](http://www.saopaulo.sp.leg.br/blog/acordo-da-cpi-da-sonegacao-com-itau-rendera-r-230-milhoes-em-iss-ao-ano/) (<http://www.saopaulo.sp.leg.br/blog/acordo-da-cpi-da-sonegacao-com-itau-rendera-r-230-milhoes-em-iss-ao-ano/>), que renderá R\$ 230 milhões de tributos ao ano em arrecadação aos cofres municipais.

Também estiveram presentes à reunião de hoje os demais integrantes da CPI: vereador [Rinaldi Digilio](http://www.saopaulo.sp.leg.br/vereador/rinaldi-digilio/) (PRB) (<http://www.saopaulo.sp.leg.br/vereador/rinaldi-digilio/>), vice-presidente da comissão; vereador [Antonio Donato](http://www.saopaulo.sp.leg.br/vereador/donato/) (PT) (<http://www.saopaulo.sp.leg.br/vereador/donato/>), relator do setor de leasing; vereador [Rodrigo Goulart](http://www.saopaulo.sp.leg.br/vereador/rodrigo-goulart/) (PSD) (<http://www.saopaulo.sp.leg.br/vereador/rodrigo-goulart/>), relator dos segmentos de factoring e franchising; e o vereador [Isac Felix](http://www.saopaulo.sp.leg.br/vereador/isac-felix/) (PL) (<http://www.saopaulo.sp.leg.br/vereador/isac-felix/>), que acompanhou a reunião como representante do vereador [Toninho Paiva](http://www.saopaulo.sp.leg.br/vereador/toninho-paiva/) (PL) (<http://www.saopaulo.sp.leg.br/vereador/toninho-paiva/>), que é integrante da CPI.

VOLTAR

Deixe uma resposta:

O seu endereço de e-mail não será publicado. Campos obrigatórios são marcados com \*

COMENTÁRIO

NOME \*

E-MAIL \*

PUBLICAR COMENTÁRIO

VEJA TAMBÉM

29.05 São Paulo. Foto: Luiz França (<http://www.saopaulo.sp.leg.br/blog/sao-paulo-foto-luiz-franca/>)

29.05 Faculdade de Direito da USP. Foto: Luiz França (<http://www.saopaulo.sp.leg.br/blog/faculdade-de-direito-da-usp/>)

29.05 Catedral da Sé. Foto: Luiz França (<http://www.saopaulo.sp.leg.br/blog/catedral-da-se-3/>)

29.05 Viaduto do Chá. Foto: Luiz França (<http://www.saopaulo.sp.leg.br/blog/viaduto-do-cha/>)

29.05 Sede da Câmara entre 1897 e 1914 (<http://www.saopaulo.sp.leg.br/blog/sede-da-camara-entre-1897-e-1914/>)



ENDEREÇO: PALÁCIO ANCHIETA / VIADUTO JACAREÍ, 100 - BELA VISTA - SÃO PAULO-SP - CEP 01319-900 - TELEFONE: 11 3396-4000

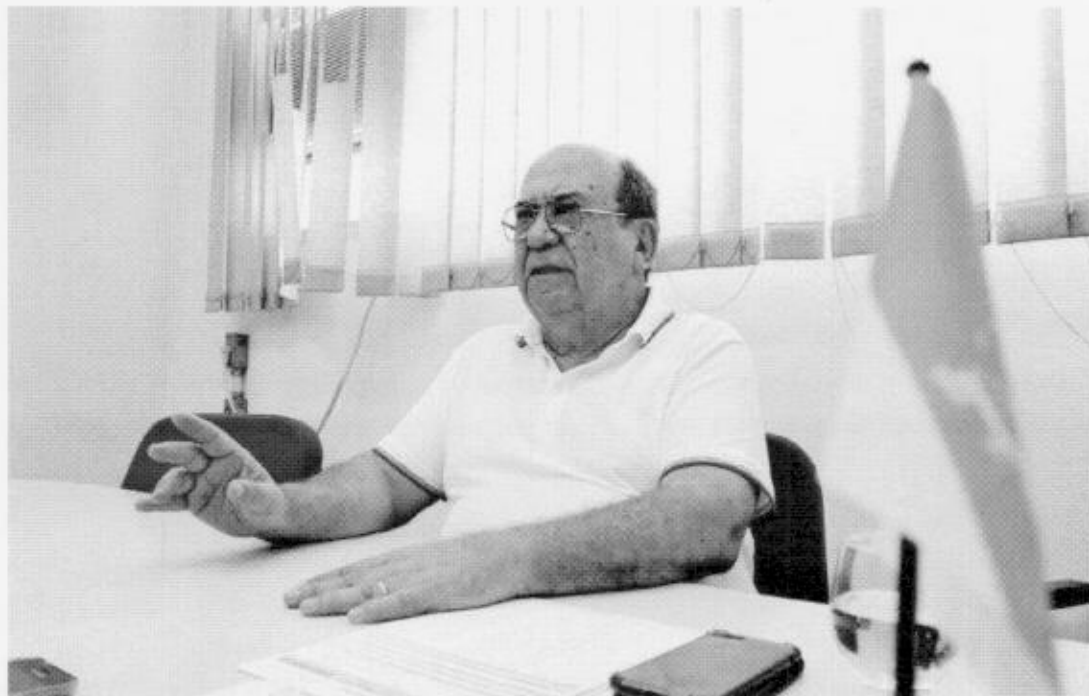
COMO CHEGAR

([HTTPS://WWW.GOOGLE.COM/PLACES/C%C3%A2MARA+MUNICIPAL+DE+S%C3%A3O+PAULO/@-23.550657,-46.641236,17Z/DATA=!3M1!4B1!4M2!3M1!150X94CE59AD4E919FA1.0X8B49HL=PT-BR](https://www.google.com/maps/place/C%C3%A2mara+Municipal+de+S%C3%A3o+Paulo/@-23.550657,-46.641236,17z/data=!3m1!4B1!4M2!3M1!150X94CE59AD4E919FA1.0X8B49HL=PT-BR))



# Dívida dos bancos com Ribeirão é de R\$ 192,4 milhões

Por Redação Tribuna - 20 de janeiro de 2019 | 9:23



J.F.PIMENTA/ESPECIAL PARA O TRIBUNA

Ouçá este conteúdo

0:00

100%

*Parte destes recursos, R\$ 60 milhões, não está sendo paga por força de liminar em favor da Federação Brasileira dos Bancos; já os outros R\$ 132,4 milhões são objeto de quatrocentas e trinta ações movidas pela Prefeitura contra agências instaladas no município*

No ano 2000, quando foi candidato a prefeito de Ribeirão Preto pelo então Partido da Frente Liberal (PFL) o na época, vereador Antonio Carlos Morandini, tinha como um dos pilares de sua campanha eleitoral, a luta que empreenderia, se eleito, para receber o Imposto Sobre Serviços (ISS) que os bancos deviam para o município. Naquela eleição Morandini ficou em segundo lugar na disputa com 72 mil votos.

Hoje, dezoito anos depois, o impasse sobre o pagamento do imposto pelos bancos ainda continua, já que as instituições financeiras ao longo deste tempo tentam evitar o pagamento recorrendo à Justiça e, assim, prorrogando ao máximo uma decisão final sobre o assunto. Atualmente a Prefeitura de Ribeirão Preto tem direito a R\$ 192,4 milhões não pagos e que estão judicializados.

Entender este imbróglio não é complicado. Existem duas situações distintas para os bancos realizarem o pagamento de ISS para as cidades onde suas agências estão instaladas. A primeira diz respeito ao chamado "domicílio fiscal" e envolve as operações de cartões de crédito e leasing. Neste caso, embora as compras e os consumidores sejam, por exemplo, de Ribeirão Preto, os bancos não pagam o tributo aqui, sob a alegação de que devem realizá-lo na cidade onde estiver instalada a sede das operadoras destes serviços. Com isso, milhares de

municípios onde as compras e as transações comerciais são realizadas deixam de receber sua parte do imposto. No caso de Ribeirão Preto deixa de entrar nos cofres municipais, por ano, R\$ 60 milhões. Uma média mensal de R\$ 5 milhões.

Para mudar essa situação, em 2017, a Associação Brasileira dos Municípios conseguiu, junto ao Congresso Nacional, a elaboração e aprovação de um projeto de lei que acabava com o chamado domicílio fiscal para estes casos. O que obrigaria as instituições financeiras a recolherem o ISS nas cidades onde as transações comerciais com cartão de crédito e leasing fossem realizadas. O projeto virou lei mesmo com o veto do então presidente da República, Michel Temer. Isso porque, o Congresso derrubou o veto e validou a lei. Vale lembrar que as cidades onde estão instaladas as sedes das operadoras destes serviços foram contra a aprovação da lei, porque com a redistribuição elas perderiam parte desta receita.

Com a nova lei em vigor os municípios começaram a receber estes recursos no início do ano passado. Ribeirão Preto chegou a receber duas parcelas de cerca de R\$ 3 milhões. Entretanto, o pagamento foi suspenso em função de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin), interposta no Supremo Tribunal Federal (STF), pela Federação Brasileira dos Bancos (Febraban). A ação que também pedia liminarmente a suspensão imediata dos pagamentos foi acatada pelo ministro daquele órgão, "a favor dos municípios para que a União reconsidere esta situação", afirma.

Agora o próximo passo desta disputa deverá ser dado pela Associação Brasileira dos Municípios para derrubar a liminar que suspendeu o pagamento. Caso consiga êxito, os municípios poderão voltar a receber estes recursos, se os bancos não decidirem depositá-los em juízo para, somente depois do julgamento final da ação, repassar estes valores para as prefeituras, caso sejam derrotados no processo.

Segundo o secretário municipal da Fazenda de Ribeirão Preto, Manoel Gonçalves a única opção dos municípios é esperar o julgamento no Supremo. "Estes recursos são muito importantes para as cidades. Estamos confiantes que a Associação Brasileira de Municípios consiga reverter esta situação", afirma.

### **Ações judiciais**

O outro tipo de pagamento do ISS pelos bancos diz respeito aos outros serviços que as agências realizam nas cidades onde estão instaladas. Neste caso estão incluídos, por exemplo, o desconto e a devolução de cheques e o recebimento de contas. Para saber quanto cada agência tem que recolher de tributo, cabe a cada prefeitura realizar a fiscalização sobre o total de serviços realizados pelas agências para depois calcular o imposto devido.

Em Ribeirão Preto o grande problema é que as agências questionam o valor lançado pela Secretaria da Fazenda. Aí, eles decidem não pagar e, após um processo administrativo, realizado pelo município o assunto vai parar na Justiça. Atualmente as agências em Ribeirão Preto têm 500 títulos em atraso totalizando um débito de R\$ 132.415.224,35. Deste total a Prefeitura já ajuizou 430 ações que representam R\$ 130.009.771,00.

Porém o trâmite jurídico destas ações é longo, pois passa por várias instâncias podendo chegar ao Supremo. "Em alguns casos, os bancos acabam pagando porque avaliam juridicamente que podem perder a ação. No entanto, na maioria das vezes eles recorrem para

as outras instâncias da justiça e isso acaba fazendo a decisão final para o pagamento demorar muito”, explica o secretário municipal da Fazenda.

### **Processos podem durar em média dez anos**

O julgamento em última instância, das ações tributárias demoram em media dez anos. De acordo com o advogado especialista na área tributária, Rodrigo Bernardes Ribeiro, sua experiência profissional confirma esta lentidão, já que elas na maioria dos casos chegam até o Supremo Tribunal Federal (STF) ou ao Superior Tribunal de Justiça (STJ). “Estes processos levam tempo e envolvem muitas etapas. Por exemplo, nas que questionam valores, geralmente as partes pedem perícia judicial o que faz o rito processual demorar ainda mais”, afirma.

De acordo com o especialista, tanto a ação referente ao domicílio fiscal, como as outras 430 que discutem valores a serem pagos pelos bancos, não deverão render recursos financeiros tão cedo para a cidade. “Além da demora para o julgamento final, ainda existe a possibilidade da Prefeitura perder”, explica. Resultado: a atual crise financeira que o município enfrenta dificilmente será minimizada com o ISS dos bancos.

### **Imposto Sobre Serviços**

Total que Ribeirão tem para receber – R\$ 194,2 milhões

Valor judicializado (Adin da Febraban) – R\$ 60 milhões/ano

Total que os bancos se negam a pagar (Ações/Prefeitura) – R\$ 132,4 milhões



Caixa eletrônico: bancos questionam imposto cobrado pela Prefeitura

Comentários

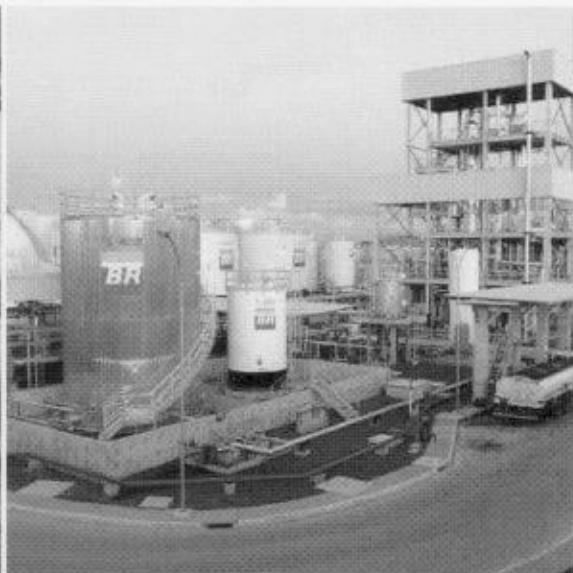


Redação Tribuna

<http://www.tribunaribeirao.com.br>

SIGA-NOS NO INSTAGRAM

@TRIBUNARIBEIRAO





Social Media Auto Publish Powered By : XYZScripts.com



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Alessandro Maraca

## REQUERIMENTO

Nº 002780

## DESPACHO

**APROVADO**

Ribeirão Preto, 14 MAIO 2019

*[Assinatura]*

*Presidente*

### EMENTA:

REQUER INFORMAÇÕES SOBRE OS 50 (CINQUENTA) MAIORES DEVEDORES DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA.

### SENHOR PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Ribeirão Preto, notadamente por intermédio dos Vereadores eleitos, dispõe de mecanismos internos prescritos no Regimento Interno Cameral, bem como, previstos na Lei Orgânica do Município, objetivando a consecução dos trabalhos atinentes ao Poder Legislativo, em especial, o concernente a fiscalização.

**CONSIDERANDO** que a adoção de todos os meios legais e possíveis faz-se necessária de maneira eficaz,

**CONSIDERANDO** que essas ações do Poder Público não podem ser letárgicas, para melhor análise da situação atual e dos procedimentos que vêm sendo adotados, requeremos a Relação dos 50 (cinquenta) maiores devedores do Município, devendo tal planilha estar em ordem do maior devedor para o menor, detalhada com as seguintes informações:

- Nome e/ou Razão Social do devedor
- Valor
- Origem do débito (Tributo/Multa/ Penalidade/Taxa/Congêneres) - especificando o "tipo"
- Inscrição em Dívida Ativa
- Ação judicial (data e nº do processo)

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA

/ /

FUNCIONÁRIO

1



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Alessandro Maraca

- Inscrição nos Sistemas de Proteção ao Crédito (SCPC/SERASA/PROTESTO)

Por fim, **REQUEREMOS** à nobre Mesa, na forma Regimental, e depois de ouvido o Plenário desta Egrégia Casa, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que se encaminhe respostas aos questionamentos e manifestações acerca dos fatos acima narrados.

*Sala das Sessões, 14 de maio de 2019*

  
**ALESSANDRO MARACA**  
Vereador

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

2



PREFEITURA DA CIDADE

RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DA FAZENDA

17  
20478-4  
Nadia de Souza Rodrigues Cruz  
Secretária  
Secretaria Municipal de Fazenda

**INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO**

**PROCESSO ADM. Nº 2019/020478-4**

**OBJETO: REQUERIMENTO**

Ante as manifestações dos Divisão de Dívida Ativa às fls. 15 dos autos.

Sugiro a remessa destes autos à ASTEL, em atenção a r. solicitação do Nobre Vereador, para providências de praxe.

Ribeirão Preto, 29 de maio de 2019

  
**DORIVAL CARLOS DE OLIVEIRA**

Assessor Jurídico Tributário

PMRP

A ASTEL.

Para prosseguimento do feito.

Ribeirão Preto 29 de maio de 2019

  
**MANOEL DE JESUS GONÇALVES**

Secretário Municipal da Fazenda

PMRP

2780  
Maraca



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto – SP**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**

[www.ribeiraopreto.gov.sp.br](http://www.ribeiraopreto.gov.sp.br)

Rua: Lafaiete, 1000 – Cep 14015-080 – Tel (16) 3977-5700

**REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO.**  
**PROCESSO ADM. Nº 02/2019-020478-4**  
**OBJETO: ROL DE MAIORES DEVEDORES DO MUNICIPIO.**

FOLHA Nº 16

PROC. 0219 / 20478-4

Vistos, etc

*Nádia de Souza Rodrigues Cruz*  
Secretária  
Secretaria Municipal da Fazenda

Examinando os autos, verifica-se que o pedido de fornecimento de relação dos 50 (cinquenta) maiores devedores do Município contendo: (i) a razão social do devedor; (ii) valor; (iii) origem do débito, (iv) inscrição em Dívida Ativa; (v) ação judicial; (vi) inscrição no sistema de proteção ao crédito (SCPC, SERASA, PROTESTO) contém informações para as quais há necessidade de adoção de medidas, de modo a protegê-las contra perda, alteração indevida, acesso transmissão e divulgação não autorizadas.

Embora, trate-se de dados que requer tratamento de proteção, não se considera quebra de sigilo fiscal, visto tratar-se de compartilhamento de informações, que permanecem em sigilo em poder da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, decorrendo daí, a necessidade de requisitos, cautelas e procedimentos para a sua preservação.


Não há nas informações disponibilizadas a esse Ente Público autorização para exposição ou circulação desses dados. Trata-se de transferência de dados sigilosos da Fazenda Pública Municipal, que tem o dever de sigilo fiscal, à Câmara Municipal de Ribeirão Preto, que mantém a obrigação de assegurá-lo.

Com efeito, os dados solicitados serão utilizados por este órgão público para o cumprimento de seus objetivos institucionais, o que lhe impõe o dever de observância ao disposto no art. 5º, da Constituição Federal e art. 198, do Código Tributário Nacional.

Ante o Exposto, em atenção aos Princípios da Legalidade e Publicidade, opino pelo diferimento do pedido nos termos requisitados.

Ad referendum do Faz-S.

Ribeirão Preto, 29 de maio de 2019

  
**DORIVAL CARLOS DE OLIVEIRA**  
Assistente Jurídico Tributário  
Secretaria da Fazenda  
PMRP



*Marislei Joaquim Cangemi*  
Chefe da Divisão de Dívida Ativa

Ao Faz - \$

Segue relatório dos  
maiores devedores.

27/05/19.

*Marislei Joaquim Cangemi*  
Chefe da Divisão de Dívida Ativa

S



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

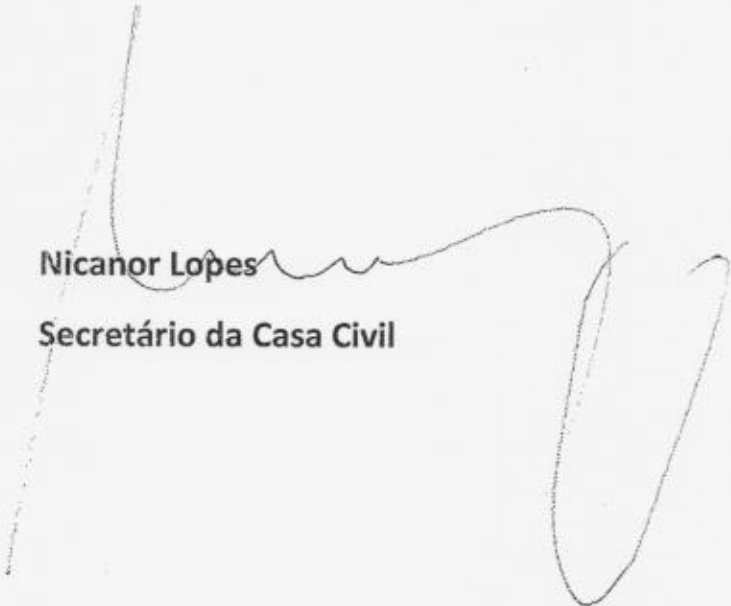
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal da Casa Civil

### PA Nº 2019 020478 4

Trata-se de informações protegidas por sigilo fiscal, nos termos do artigo 198 do Código Tributário Nacional, requeridas pelo Nobre Vereador, no exercício das suas atribuições fiscalizatórias.

Assim, as informações são prestadas em caráter reservado e exclusivo, incumbindo ao digno solicitante cuidar da preservação do sigilo fiscal, cuja quebra poderá resultar em responsabilidade legal.

Ribeirão Preto, 03 de Junho de 2019.

  
Nicanor Lopes

Secretário da Casa Civil





# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Alessandro Maraca

## REQUERIMENTO

Nº 003779

Senhor Presidente

## DESPACHO

**APROVADO**  
12 JUL 2018

### EMENTA:

REQUER INFORMAÇÕES DA MUNICIPALIDADE ACERCA DAS AÇÕES JUDICIAIS ENVOLVENDO DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS/AGÊNCIAS BANCÁRIAS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Esta Egrégia Casa de Leis detém mecanismos autorizados pela Carta Magna objetivando o exercício do Poder fiscalizatório, desempenhando o controle da Administração local, sobretudo no que concerne aos atos e as contas do Poder Executivo, quer seja atinente à administração direta ou indireta.

Com vistas ao exercício de tais funções, a presente propositura legislativa em forma de requerimento, busca informações para análise e decisões pertinentes, em especial a fiscalização acerca da arrecadação do município – matéria tributária, notadamente envolvendo o pagamento de tributos e eventuais débitos por parte das instituições financeiras/agências bancárias.

Destarte, indagamos quais são as ações judiciais propostas pela Secretaria de Negócios Jurídicos nos últimos cinco anos – prazo prescricional - envolvendo as instituições financeiras/agências bancárias com vistas a cobranças de débitos tributários, detalhando-nos o número de cada ação judicial, o tipo e valor de tributo e a instituição financeira/agência bancária envolvida na lide.

Ante o exposto, **REQUEREMOS** à nobre Mesa, na forma Regimental, depois de ouvido o Plenário desta Egrégia Casa, seja oficiado ao

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

1



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Alessandro Maraca

Poder Executivo local para que se manifeste acerca das questões acima elencadas e requeridas.

*Sala das Sessões, 12 de julho de 2018*

**ALESSANDRO MARACA**  
*Vereador*

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

2



Proc. 02/18/024822-3 JMC  
Adriana Sedassari Mazzo  
Ag. Administração - Sec. Neg. Jurídicos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

Estado de São Paulo  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018 024822 3  
SOLICITANTE: CAMARA MUNICIPAL DE RIEBIRÃO PRETO  
ASSUNTO: CM REQUERIMENTO

### AO JUR S

Trata-se de requerimento de providências encaminhado pela egrégia Câmara Municipal, direcionado para o Excelentíssimo Prefeito, a fim de que sejam prestados esclarecimentos sobre as ações judiciais propostas nos últimos cinco anos – prazo prescricional – envolvendo as instituições financeiras / agências bancárias com vistas a cobranças de débitos tributários, detalhando-se o número de cada ação judicial, o tipo e valor do tributo e a instituição financeira / agência bancária envolvida na lide.

Encaminhados os autos à Divisão Judicial, mais especificamente o Expediente de Execução Fiscal, foi apresentada relação de processos que atendiam aos critérios solicitados, tendo sido informado que o programa utilizado para controle dos processos judiciais não dispõe de instrumentos de busca que permitam identificar as agências bancárias envolvidas (fl. 04).

Por fim, reitera-se que não foi possível relacionar todos os processos com as características solicitadas, mas foi realizado um levantamento com o máximo de dados disponíveis.

3779  
MAGACA



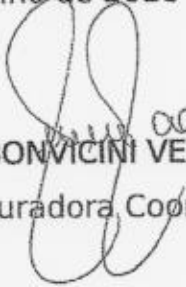
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO**

Estado de São Paulo  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

---

Estas são as informações. À consideração superior.

Ribeirão Preto, 30 de julho de 2018

  
SULAMITHA BONVICINI VELOSO VILLAS BOAS  
Procuradora Coordenadora



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Alessandro Maraca

## REQUERIMENTO

Nº 003778

Senhor Presidente

**APROVADO**

Ribeirão Preto, 12 de Abril de 2018

Presidente

### EMENTA:

REQUER INFORMAÇÕES DA MUNICIPALIDADE ACERCA DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS ENVOLVENDO AS AGÊNCIAS BANCÁRIAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Esta Egrégia Casa de Leis detém mecanismos autorizados pela Carta Magna objetivando o exercício do Poder fiscalizatório, desempenhando o controle da Administração local, sobretudo no que concerne aos atos e as contas do Poder Executivo, quer seja atinente à administração direta ou indireta.

Com vistas ao exercício de tais funções, a presente propositura legislativa em forma de requerimento, busca informações para análise e decisões pertinentes, em especial a fiscalização acerca da arrecadação do município – matéria tributária, notadamente envolvendo o pagamento de tributos por parte das instituições financeiras/agências bancárias instaladas no município de Ribeirão Preto.

Destarte, indagamos:

1 – Qual o valor pago nos últimos cinco anos (prazo prescricional) de tributos pelas agências bancárias e instituições financeiras instaladas no município, discriminados por ano - exercício, tributo e instituição/agência?

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

1



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Alessandro Maraca

2 – Qual a metodologia utilizada para fiscalizar os débitos tributários das instituições financeiras/agências bancárias instaladas no município?

3 – Qual o valor do débito tributário das instituições financeiras/agências bancárias do município, discriminando por instituição financeira/agência, tributo e ano (exercício) do débito?

4 – Quais ações estão sendo adotadas para reduzir o os débitos tributários das instituições financeiras/agências bancárias do município?

Ante o exposto, **REQUEREMOS** à nobre Mesa, na forma Regimental, depois de ouvido o Plenário desta Egrégia Casa, seja oficiado ao Poder Executivo local para que se manifeste acerca das questões acima elencadas e requeridas.

*Sala das Sessões, 12 de julho de 2018*

**ALESSANDRO MARACA**  
Vereador

EXPEDIENTE:

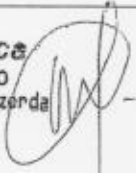
ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

2

<p><b>Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP</b>  SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA  FOLHA DE INFORMAÇÃO</p>	<p>Márcio Moresca  Fiscal Fazendário  Secretaria Municipal da Fazenda  P. M. R. P.</p> 
<p>Processo nº 2018 024821 5</p>	<p>Fls nº 05</p>

À  
Supervisão Fiscal:

**INFORMAÇÃO:**

Em atendimento à determinação de fls.04, venho através desta informar a metodologia utilizada para fiscalização das instituições financeiras neste município.

As instituições financeiras estão sujeitas aos dispositivos do Código Tributário Nacional, da Lei Complementar Federal nº 116/03, do Código Tributário Municipal - Lei nº 2.415/70, observadas suas alterações e da Lei Complementar Municipal nº 1.611/03.

Prestam serviços nas atividades indicadas no Anexo 01, enquadrados na Tabela nº 01, anexa ao Art. 94 da Lei Municipal 2.415/70, com incidência para recolhimento do ISS.

O Fisco Municipal procede ao levantamento fiscal observando-se o prazo decadencial – Instrução Normativa Faz-S nº 08 de 09/12/2011. Atenta-se o Fisco, às contas de resultado credoras elencadas e previstas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, do Banco Central do Brasil. É realizada a verificação dos Balancetes Analíticos Mensais referentes às receitas de prestações de serviços para efeito de lançamento do I.S.S. devido no período fiscalizado, e bem como, análise do Plano de Contas do contribuinte.

Os documentos analisados durante os levantamentos fiscais são apresentados pelo contribuinte semestralmente, em cumprimento e atendimento à obrigação acessória instituída pela Instrução Normativa nº 09 de 19 de outubro de 2007.


Fica desde já consignado que a qualquer momento do levantamento fiscal, demais documentos financeiros e contábeis, tais como Livros Razões, Fichas de Lançamentos e outros podem ser requisitados pelo Fisco Municipal em complementação, e bem como qualquer outra metodologia pertinente a fiscalização tributária poderá ser utilizada por mera liberalizada do Fisco Municipal visando esclarecimentos necessários e melhores elementos contábeis/financeiros na busca da apuração do crédito tributário.

Sem mais o que informar, retorno estes autos para as demais providências.

Ribeirão Preto, 30 de julho de 2018

*maçada*  
3778

Márcio Moresca  
Fiscal Fazendário  
Secretaria Municipal da Fazenda  
P. M. R. P.



Márcio Moresca  
Fiscal Fazendário

**Assunto** Fwd: Re: RES: SOLICITAÇÃO DE ROL DE BANCOS

**De** CRISTINA <cpgallo@fazenda.pmrp.com.br>  
**Para** hamilton <hikiamamulla@fazenda.pmrp.com.br>  
**Data** 31-07-2018 15:48

Hamilton,  
Precisel solicitar a informação dos bancos para a Coderp, pois o Arnaldo não possui tal lista. Como segue abaixo, o Zé Roberto da Coderp não me deu posição do tempo que ficará pronto.

---  
Cristina Portugal M.F.Gallo  
Supervisora Fiscalização Fazendária  
Prefeitura de Ribeirão Preto/SP  
(16) 3977-5711 (das 14:00 as 16:00 hs)  
Rua Lafaiete, 1000 - Sala 33 - Centro - CEP 14.015-080  
(16) 3977-5700 - Ramal 5834.

----- Mensagem original -----

**Assunto:Re:** RES: SOLICITAÇÃO DE ROL DE BANCOS

**Data:**31-07-2018 15:44  
**De:**CRISTINA <cpgallo@fazenda.pmrp.com.br>  
**Para:**oliveira@coderp.com.br

São os cinco anos mesmo.  
Então, fico no aguardo.

---  
Cristina Portugal M.F.Gallo  
Supervisora Fiscalização Fazendária  
Prefeitura de Ribeirão Preto/SP  
(16) 3977-5711 (das 14:00 as 16:00 hs)  
Rua Lafaiete, 1000 - Sala 33 - Centro - CEP 14.015-080  
(16) 3977-5700 - Ramal 5834.

oliveira@coderp.com.br  
Tel#: 0xx16 3977-8325



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente e o comprometimento com os Custos

**De:** CRISTINA [mailto:cpgallo@fazenda.pmrp.com.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 31 de julho de 2018 11:12  
**Para:** Oliveira  
**Assunto:** Re: SOLICITAÇÃO DE ROL DE BANCOS

Bom dia Zé,  
Vc pode me confirmar quando me entrega esse relatório ? Preciso com urgência.  
Grata

---  
Cristina Portugal M.F.Gallo  
Supervisora Fiscalização Fazendária  
Prefeitura de Ribeirão Preto/SP  
(16) 3977-5711 (das 14:00 as 16:00 hs)  
Rua Lafaiete, 1000 - Sala 33 - Centro - CEP 14.015-080  
(16) 3977-5700 - Ramal 5834.

Em 30-07-2018 15:23, CRISTINA escreveu:

BOA TARDE, ZÉ ROBERTO

SOLICITO QUE VOCE ME MANDE O ROL DAS AGENCIAS BANCÁRIAS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS ( ITEM 15 DA LISTA DE SERVIÇO ) CONFORME REQUERIMENTO DO VEREADOR ALESSANDRO MARACA, DISCRIMINANDO:

- 1. VALOR PAGO POR ANO E POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/BANCO, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL INCLUSA.
- 2. VALOR EM DIVIDA ATIVA POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/BANCO, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL INCLUSA.

GRATA.

---  
Cristina Portugal M.F.Gallo  
Supervisora Fiscalização Fazendária  
Prefeitura de Ribeirão Preto/SP  
(16) 3977-5711 (das 14:00 as 16:00 hs)  
Rua Lafaiete, 1000 - Sala 33 - Centro - CEP 14.015-080  
(16) 3977-5700 - Ramal 5834.

Proc. Nº 18.024821-7  
Luiz Carlos Martins  
Agente de Administração  
Fiscalização Fazendária

Bom dia

Esta sendo feito, como você não definiu período, estamos levantando os últimos 5 anos, mas não tenho como especificar quando fica pronto.

Grato

**José Roberto de Oliveira**  
Analista de Sistemas





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto  
Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROC. Nº 02118 024821-5

FL 0 7

ASSINATURA / CARIMBO

Carimbo circular: Luiz Carlos Martins, Presidente de Administração Municipal

ao faz-21,  
o pedido da Astel para  
reformular este PA n: 2018/024821-5,  
segue em anexo resposta ao item 2  
da folha n: 03, sendo que os itens 01  
e 03 estão na aguardo da resposta  
da Codup, conforme e-mail em anexo

01/08/18

Cristina P. M. F. Gallo  
Supervisor Fiscal - FAZ 26  
Secretaria da Fazenda  
P.M.R.P.

Ho Map

Hamilton Kelij Jamamulla  
Diretor do Departamento  
de Tributos Mobiliários  
21/08/18



PREFEITURA DA CIDADE  
**RIBEIRÃO PRETO**

SECRETARIA DA FAZENDA

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO  
PROCESSO ADM. Nº 2018/024821-5  
OBJETO: REQUERIMENTO


FOLHA Nº 13  
PROC. 02/18/24821-5

*Nadia de Souza Rodrigues Cruz*  
Secretária  
Secretaria Municipal da Fazenda

Ante a manifestação do Departamento de Tributos Mobiliários, as fls. 12 dos autos.

Sugiro a remessa destes autos à ASTEL, em atenção a r. solicitação do Nobre Vereador, para providencias de praxe.

Ribeirão Preto, 07 de agosto de 2018.

  
**DORIVAL CARLOS DE OLIVEIRA**


Assessor Jurídico Tributário

PMRP

A ASTEL.

Para prosseguimento do feito.

Ribeirão Preto 07 de agosto de 2018.

  
**MANOEL DE JESUS GONÇALVES**

Secretário Municipal da Fazenda

*Complemento  
3778  
Maraca*



*Marislei Joaquim Cangemi*  
Chefe da Divisão de Dívida Ativa

**Ao FAZ-21**

Em atenção à solicitação de fls.09, informo que com a constituição do título de dívida mediante a inscrição em dívida ativa, este município administra as seguintes ações de cobrança:

- Protesto extrajudicial de títulos de dívida ativa;
- Execução fiscal;
- Cobrança via call center, que inicia antes da inscrição em dívida ativa e perdura em todas as fases.

*Marislei Joaquim Cangemi*  
Chefe da Divisão de Dívida Ativa

07/08/18

Do PAZ 26

*Hamilton Keiji Yamamura*  
Diretor do Departamento  
de Tributos Mobiliários

08/08/18

Do FAZ-21,

Segue informações solicitadas,  
conforme itens 1 a 09 (folhas 02 e 03)  
as folhas n.º 05, n.º 10 e planilha  
apensada a este PA.

07/08/18

*Cristina P. M. F. Gallo*  
Supervisor Fiscal - FAZ 26  
Secretaria da Fazenda  
P.M.R.P.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROC. Nº 02.18.024801-5

FL 15


  
Larissa Mara Parolo  
Agente de Administração  
ASTEL

Assinatura / Carimbo

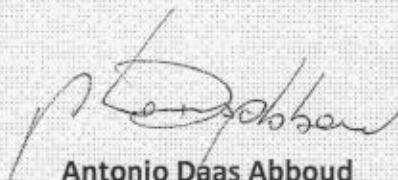
### Informação:

Trata-se de informações protegidas por sigilo fiscal, nos termos do artigo 198 do Código Tributário Nacional, requeridas pelo Nobre Vereador, no exercício das suas atribuições fiscalizatórias.

Assim, as informações são prestadas em caráter reservado e exclusivo, incumbindo ao digno solicitante cuidar da preservação do sigilo fiscal, cuja quebra poderá resultar em responsabilidade legal.

  
Antonio Carlos Augusto Gama

Assessor Técnico Legislativo

  
Antonio Daas Abboud

Secretário de Governo